



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230329DV00006

**CONTRATO Nº: 13701/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito **MARCIO ALEXANDRE LEITE**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA - RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU, 75 - CENTRO - MONTEIRO - PB, CNPJ Nº 11.724.567/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO POR HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA WAGNER AUGUSTO BEZERRA JAPIASSU, 75, CENTRO - MONTEIRO - PB, CPF Nº 181.383.304-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 222928 SSP/SP**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2023**, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM COLOCAÇÃO DE TÉCNICO DE GRAU ACADÊMICO.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES E ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS, com carga horário semanal de 30 horas	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
					<b>Total: 48.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 122 2035 2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: **12 (doze) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **ATÉ 04/04/2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a – Advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 04 de Abril de 2023.

**TESTEMUNHAS**

Marcio Alexandre Leite  
CPF: 044.836.394-12

Cyro Victor de J. Medeiros  
CPF: 070.965.324-71

**PELO CONTRATANTE**

Marcio Alexandre Leite  
MARCIO ALEXANDRE LEITE  
Prefeito  
804.901.584-04

**PELO CONTRATADO**

Humberto Jose Mendes da Silva  
HUMBERTO J. MENDES DA SILVA  
ENG. CIVIL CREA 1802102457  
humbertomendes1@gmail.com  
HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA  
181.383.304-49



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Portaria PMSJT/GCPE N.º 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estada da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**
- Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**
- Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 05 de Janeiro de 2023 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**  
Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**  
Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**  
Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional

Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone: (83) 3352-1122  
CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: sjtigr@hotmaill.com

1 | Página





**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM - 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 02/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 16001/2023 - 02.03.23 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - R\$ 454.487,05.

**Câmara Municipal  
de Pombal****LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pombal. Data e Local, às 08:30 horas do dia 16/06/2023, na Rua Cel. José Avelino, 416, Centro - Pombal - PB. Portal da Transparência: <https://pombal.pb.leg.br/>.

Pombal - PB, 02 de junho de 2023

**LUCINARA ALMEIDA FORMIGA LACERDA**  
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pombal. Data e Local, às 08:30 horas do dia 19/06/2023, na Rua Cel. José Avelino, 416, Centro - Pombal - PB. Portal da Transparência: <https://pombal.pb.leg.br/>.

Pombal - PB, 02 de junho de 2023

**LUCINARA ALMEIDA FORMIGA LACERDA**  
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais limpeza, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pombal. Data e Local, às 08:30 horas do dia 20/06/2023, na Rua Cel. José Avelino, 416, Centro - Pombal - PB. Portal da Transparência: <https://pombal.pb.leg.br/>.

Pombal - PB, 02 de junho de 2023

**LUCINARA ALMEIDA FORMIGA LACERDA**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal  
de Alcantil****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. São José, S/N - Centro - Alcantil - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à pavimentação de vias urbanas e rurais do Município de Alcantil - PB. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 20 de Junho de 2023.** Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98825-0703. E-mail: [cplalcantilpb@gmail.com](mailto:cplalcantilpb@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alcantil - PB, 02 de Junho de 2023

**PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA**

Comprovante de publicidade. Doc. 60234/23. Data: 03/06/2023 09:39. Responsável: Marlio A. Leite.

Impresso em 19/09/2024 08:55. Validação: E0910090.046F.F9F1.0A5A.830C.25BE.9881.

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet WI-FI veicular a ser instalado em 07 veículos da frota do Município de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV/00032/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: 04.004-SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA fonte 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00106/2023 - 16.05.23 - JOAOPAULO LEONARDO COSTA DE ASSIS - R\$ 14.651,00.

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Aquisição de unidade móvel de saúde para Secretaria de Saúde de Alcantil -PB, conforme recurso de Emenda Parlamentar Nº DAPROPOSTA: 08448.753000/1210-03 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00169/2022 - Carneiro Veículos Automotores Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 01.03.23

**Prefeitura Municipal  
de Desterro****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO JULGAMENTO  
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023.080/2023**

**ONDE- SE-LÊ:** OBJETO: Contratação dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MALTA/PB, conforme especificações no edital e seus anexos.

**LEIA-SE-CORRETAMENTE:** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia para realizar a ampliação da Escola Municipal Cassimira Leite Montenegro no município de Desterro -PB, conforme planilha orçamentaria anexo I ao edital

Analisados a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias na perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, visando buscar a proposta mais vantajosa conforme dispõe o art. 3º da lei 8666/1993, regulamentada pelo o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e Acórdão 3192/2016, conforme Acórdão nº 557/2010 - Plenário. TCU, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, e assessoria técnica:

**HABILITAR AS EMPRESAS:**

AUTO VIA LOCAÇÕES E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 45.078.186/0001-30;

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 11.170.603/0001-58,

SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 43.169.096/0001-29;

CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA, CNPJ Nº. 42.723.666/0001-71,

**INABILITAR AS EMPRESAS:**

-ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº.44.470.696/0001-95,

INABILITADO

ITEM 5.4.1.5 NÃO ATENDE, VALOR DIVERGENTE AO SOLICITADO NO EDITAL.

-JHONATA ANDRADE DA SILVA EIELI, CNPJ Nº.34.955.075./0001-48,

INABILITADO

ITEM 5.5 ALINEA "D" NÃO APRESENTOU

-DK CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ Nº. 23.915.946/0001-06,

INABILITADO

ITEM 5.4.1.5 NÃO APRESENTOU

-JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 44.135.727/0001-51,

INABILITADO

ITEM 5.4.1.5 NÃO APRESENTOU

- GOLDEN ENGENHARIA, CNPJ Nº. 46.523.729/0001-89,

INABILITADO

ITEM 5.4.1.3 NÃO APRESENTOU

-H&G CONSTRUTORA, 42.176.791/0001-55

INABILITADO

ITEM 5.4.1.5 NÃO APRESENTOU

-SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 35.042.630/0001-03,

INABILITADO

ITEM 7.2

DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA

ITEM 5.5 ALINEA "D" NÃO APRESENTOU

-CONSTRUTORA AMORIME LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 44.169.551/0001-59,

INABILITADO

ITEM 5.4.1.5 NÃO APRESENTOU

-CJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 40.331.846/0001-29,

DOCUMENTOS SEM AUTENTICAÇÃO ITENS 5.1.2.3-5.1.2.5-5.3.4-

NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES

DOCUMENTOS SEM ASSINUTA DO ENGENHEIRO

ITEM 5.4.1.5 NÃO APRESENTOU

- CONSTRUPLAN CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ Nº. 09.578.438/0001-26,

INABILITADO

ITEM 5.1.1.7 SEM AUTETICAÇÃO

ITEM- NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES

RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº. 42.092.779/0001-62



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Portaria PMSJT/GCPE N.º 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estada da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**
- Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**
- Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 05 de Janeiro de 2023 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**  
Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**  
Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**  
Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional

Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone: (83) 3352-1122  
CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: sjtigre@hotmail.com

1 | Página



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

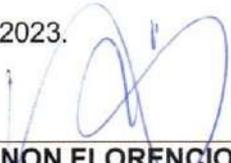
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM COLOCAÇÃO DE TÉCNICO DE GRAU ACADÊMICO.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE: 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 3.3.90.39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

São João do Tigre - PB, 06 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ZENON FLORENCIO DE LIMA**  
Secretaria de Finanças

# **MENDES CONSTRUÇÕES**

---



## **PROPOSTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO ASSESSORIA, FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA NA GESTÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, COM A PRESENÇA DE ENGENHEIRO CIVIL.

---

Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassú, Nº 75 – Centro – Monteiro-PB-Fone (83)99971-6594  
C.N.P.J. 11.724.567/0001-27C.M.C. 209.501.718 [humbertomendes1@gmail.com](mailto:humbertomendes1@gmail.com)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29.829.630/0001-55  
**Razão Social:** MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** RUA FERNANDO FERREIRA 58 / CENTRO / CACIMBAS / PB / 58698-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2023 a 10/05/2023

**Certificação Número:** 2023041102412066943091

Informação obtida em 23/04/2023 06:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **29.829.630/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:17:01 do dia 23/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/10/2023.  
Código de controle da certidão: **0394.A619.038F.2D36**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



## CERTIDÃO

CÓDIGO: **FDBE.1048.AD65.DF62**

Emitida no dia 23/04/2023 às 06:15:46

Nome Empresarial:

**MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EPP**

Endereço:

**FERNANDO FERREIRA**

Número:

**29**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**CACIMBAS**

CEP:

**58698-000**

Inscr. Estadual:

**16.324.576-2**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**29.829.630/0001-55**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: <b>29.829.630/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA: <b>02/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL: <b>MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): <b>MAXIMO ENGENHARIA</b>		PORTE: <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO: <b>R FERNANDO FERREIRA</b>	NÚMERO: <b>58</b>	COMPLEMENTO: *****
CEP: <b>58.698-000</b>	BAIRRO/DISTRITO: <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO: <b>CACIMBAS</b>
UF: <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <b>MAXIMOENGENHARIA2018@GMAIL.COM</b>		TELEFONE: <b>(84) 8725-6581</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL: <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: <b>02/03/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL: *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2023 às 06:11:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.829.630/0001-55</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/03/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FERNANDO FERREIRA</b>	NÚMERO <b>58</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.698-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CACIMBAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAXIMOENGENHARIA2018@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 8725-6581</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/04/2023 às 06:11:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.829.630/0001-55  
Certidão nº: 16840890/2023  
Expedição: 23/04/2023, às 06:14:52  
Validade: 20/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.829.630/0001-55, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

SECRETARIA DE FINANÇAS



00000000000000000000

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00034

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 1620212252

CPF/CNPJ: 29.829.630/0001-55

Razão Social: MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Nome Fantasia: MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Endereço: FERNANDO FERREIRA

Número: 58 Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: 4120-4/00 Construção de edifícios

### Classificação da Atividade:

4120-4/00: Construção de edifícios  
 4702-9/00: Atividades relacionadas à coleta, exceto a gestão de redes  
 3811-4/00: Coleta de resíduos não perigosos  
 4211-7/01: Construção de rodovias e ferrovias  
 4213-8/00: Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas  
 4221-9/01: Construção de barragem, açudes e reservatórios de energia elétrica  
 4222-7/01: Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

### Observações:

[Redacted area for observations]

EMITIDO: 06/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



Nº DE AUTENTICAÇÃO: 29829630000155016126860001349378

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**CNPJ/CPF:**  
29829630000155

**NOME:**  
MAXIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**ENDEREÇO:**  
FERNANDO FERREIRA , 58, CENTRO  
58698000 - CACIMBAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

Certidão emitida gratuitamente em 23/04/2023 às 06:18:53.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 23/04/2023 às 06:18:59.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Portaria PMSJT/GCPE N.º 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estada da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**
- Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**
- Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**
- Suplente: **CHRYSTHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE

### "A VOZ DO TIGRE"

EDIÇÃO EXTRA – PUBLICAÇÃO: São João do Tigre, em 05 de Janeiro de 2023 – [www.saojoaodotigre.pb.gov.br](http://www.saojoaodotigre.pb.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 052/2023.

**NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**  
Secretário: **ZENON FLORENCIO LIMA**  
Membro: **SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES**  
Suplente: **CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO**

**Art. 2.º.** – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

*Márcio Alexandre Leite*  
Prefeito Constitucional

Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre – PB, CEP: 58.520-000, Fone: (83) 3352-1122  
CNPJ: 09.074.592/0001-60 – e-mail: sjtigre@hotmail.com

1 | Página